

Então, Sr. Presidente, diante do exposto, meu parecer ao Projeto 1542/2020 é pela constitucionalidade com Emendas, concluindo por este Substitutivo que eu acabei de ler. E, evidentemente, que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.  
(Lendo)

"VOTO EM SEPARADO

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 1542/2019 QUE "DISPÕE SOBRE A EXTENSÃO DO PRAZO DE CONTRATO DE CONCESSÃO."

Autores: Deputados LUIZ PAULO, LUCINHA  
Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

Autor do voto em separado: Deputado LUIZ PAULO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS)  
CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

I - RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei de autoria dos Deputados Luiz Paulo e Lucinha que "dispõe sobre a extensão do prazo de contrato de concessão."

II - PARECER DO AUTOR DO VOTO EM SEPARADO

O projeto de lei pretende fazer com que toda extensão de prazo de Contrato de Concessão por aditivo, seja rodoviário, metroviário, ferroviário ou de água ou esgoto, ou de água e esgoto, só possa ser celebrado mediante Lei autorizativa específica, caso a caso, mesmo tendo havido todos os estudos e audiências públicas para o reequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato de Concessão.

Considerando que está em vigor a Lei nº 2.831, de 13 de novembro de 1997 que "dispõe sobre o regime de concessão de serviços e de obras públicas e de permissão da prestação de serviços públicos previstos no artigo 70 da Constituição Estadual, e dá outras providências" que em seu artigo 3º estabelece que o prazo do contrato de concessão não poderá exceder a 25 (vinte e cinco) anos, permitida a prorrogação, por uma só vez e, no máximo, por igual período, desde que comprovada a prestação adequada do serviço é que apresento as emendas abaixo:

EMENDA Nº 01  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se à ementa do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, REGULAMENTANDO-SE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.831, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997".

EMENDA Nº 02  
(MODIFICATIVA)

Modifique-se o artigo 1º do projeto, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- A prorrogação de prazo do contrato de concessão por termo aditivo que suplante o prazo inicial previsto no contrato de concessão sob o manto regulatório das Agências Reguladoras de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, consoante a disciplina do artigo 3º da Lei nº 2.831/1997, será permitida, por uma única vez, desde que por Lei autorizativa específica, caso a caso, no máximo por igual período, desde que comprovada a prestação adequada do serviço.

Diante do exposto, meu parecer ao projeto de lei n.º 1542/2019 é PELA CONSTITUCIONALIDADE COM EMENDAS CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a seguinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1542/2019 "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO DE CONCESSÃO, REGULAMENTANDO-SE O ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.831, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1997".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RESOLVE:

Art. 1º- A prorrogação de prazo do contrato de concessão por termo aditivo que suplante o prazo inicial previsto no contrato de concessão sob o manto regulatório das Agências Reguladoras de Serviço Público do Estado do Rio de Janeiro, consoante a disciplina do artigo 3º da Lei nº 2.831/1997, será permitida, por uma única vez, desde que por Lei autorizativa específica, caso a caso, no máximo por igual período, desde que comprovada a prestação adequada do serviço.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 28 de outubro de 2020.  
Deputado LUIZ PAULO  
(Conclui a leitura.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 1 a 1.  
Deputado Rodrigo Bacellar. (Pausa) Deputado Rodrigo Bacellar. (Pausa)  
Deputado Rosenverg Reis. (Pausa) Deputado Rosenverg Reis.

O SR. ROSENVERG REIS - Sr. Presidente, boa tarde!

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Boa tarde!

O SR. ROSENVERG REIS (Para emitir voto em separado) - Estou com saudade de V.Exa. V.Exa. está bombando em Brasília! Só V.Exa. para nos defender, junto com o Governador Cláudio Castro. Acompanhamento o voto do Deputado Márcio Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 2 a 1.  
Deputado Jorge Felipe Neto.

O SR. JORGE FELIPPE NETO (Para emitir voto em separado) - Sr. Presidente, parabéns ao Deputado Luiz Paulo pelo voto, mas sigo o voto do Deputado Márcio Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 3 a 1.  
Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH (Para emitir voto em separado) - Acompanhamento o voto do Deputado Márcio Pacheco.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 4 a 1.  
Deputado Carlos Minc.

O SR. CARLOS MINC (Para emitir voto em separado) - Nunca deixarei sozinho o meu amigo Luiz Paulo: 4 a 2.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Favorável, 4 a 2.  
Deputada Mônica Francisco.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para emitir voto em separado) - Acompanhamento os companheiros Luiz Paulo e Carlos Minc. Estaremos os três ombro a ombro.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 4 a 3.  
Para emitir parecer pela Comissão de Transportes, tem a palavra o Deputado Dionísio Lins. (Pausa)  
Estou sendo avisado de que o Deputado Rodrigo Bacellar acabou de votar, mas eu já tinha colhido os votos. O resultado é 4 a 3, voto vencido.  
Deputado Dionísio Lins. (Pausa)  
Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH (Para emitir parecer) - Acompanhamento a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Saneamento Ambiental, tem a palavra o Deputado Gustavo Schmidt. (Pausa) Deputado Gustavo Schmidt. (Pausa)  
Deputada Lucinha. (Pausa) Deputada Lucinha. (Pausa)  
Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para emitir parecer) - Estou de acordo com o voto divergente, na CCJ, emitido pelo Deputado Luiz Paulo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - V.Exa. é favorável ao projeto.  
Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Deputado Renan Ferreirinha. (Pausa) Deputado Renan Ferreirinha. (Pausa)  
Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável nos termos do voto divergente na CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Favorável com emendas, então,  
Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Deputado Márcio Canella. (Pausa) Deputado Márcio Canella. (Pausa)  
Deputado Rodrigo Bacellar. (Pausa) Deputado Rodrigo Bacellar. (Pausa)  
Deputado Rodrigo Amorim. (Pausa) Deputado Rodrigo Amorim. (Pausa)  
Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Acompanhamento o relatório original da CCJ, favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos...

O SR. LUIZ PAULO - Voto divergente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Voto divergente na Comissão de Orçamento. Mas vai prevalecer, depois, o Plenário.

O SR. LUIZ PAULO - Eu sei, mas eu quero marcar posição.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Vamos lá.

O SR. LUIZ PAULO (Para emitir voto em separado) - Sr. Presidente, primeiro, o Deputado Márcio Pacheco não pode votar favoravelmente igual ao relator original. O relator foi ele. Ele tem que votar de acordo com ele mesmo. O Deputado Rodrigo Bacellar...

O SR. MÁRCIO PACHECO - Relatório original. Não relator, relatório.

O SR. LUIZ PAULO - Eu ouvi relator. Se for relatório, concordo com V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Luiz Paulo, o relator passou a ser o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. LUIZ PAULO - Exatamente. É isso mesmo que eu estou dizendo.

Segundo, discordo do voto. Sou favorável ao projeto com as emendas produzidas pelo voto divergente, de minha autoria, na Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Já chamei os Deputados Rodrigo Bacellar e Rodrigo Amorim. Agora, então, chamo a Deputada Zeidan.

A SRA. ZEIDAN (Para emitir voto em separado) - Voto com a CCJ, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Contrário.  
2 a 1.  
Deputado Eliomar Coelho.

O SR. ELIOMAR COELHO (Para emitir voto em separado) - Voto divergente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Favorável.  
2 a 2  
Deputado Bruno Dauaire. (Pausa)  
O Deputado Rodrigo Bacellar está votando no grupo. Ele acompanha o voto do Deputado Márcio Pacheco  
3 a 2.  
Deputado Bruno Dauaire. (Pausa)  
Deputado Alexandre Knoploch.

O SR. ALEXANDRE KNOPLOCH (Para emitir voto em separado) - Acompanhamento a CCJ.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 4 a 2.  
Deputado Sérgio Fernandes. (Pausa) Deputado Sérgio Fernandes. (Pausa)  
Deputado Fabio Silva. (Pausa) Deputado Fabio Silva. (Pausa)  
Deputado Max Lemos. (Pausa) Deputado Max Lemos. (Pausa)  
Deputado Chico Machado. (Pausa) Deputado Chico Machado. (Pausa)  
Resultado: 4 a 2.

Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.  
A presente proposta recebeu quatro emendas e retorna às Comissões.

Anuncia-se a discussão única, em regime de urgência, do:

PROJETO DE LEI 3230/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDRÉ CECILIANO, QUE DISPÕE SOBRE SISTEMA DE MENSAGENS ELETRÔNICAS PARA CANCELAMENTO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES: DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; DE ECONOMIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO; E DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é pela constitucionalidade, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão da Pessoa com Deficiência, tem a palavra o Deputado Marcelo Cabelereiro. (Pausa) Deputado Marcelo Cabelereiro. (Pausa)  
Deputada Franciane Motta. (Pausa) Deputada Franciane Motta. (Pausa)  
Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.  
(Lendo:)

"PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO PROJETO DE LEI N.º 3230/2020 QUE "DISPÕE SOBRE SISTEMA DE MENSAGENS ELETRÔNICAS PARA CANCELAMENTO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS."

Autor: Deputado ANDRÉ CECILIANO  
Relator: Deputado MÁRCIO PACHECO

(PELA CONSTITUCIONALIDADE)

I - RELATÓRIO

Trata-se de exame ao Projeto de Lei N.º 3230/2020 que "DISPÕE SOBRE SISTEMA DE MENSAGENS ELETRÔNICAS PARA CANCELAMENTO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS."

II - PARECER DO RELATOR

A proposta é meritória e se destina a tornar obrigatório no âmbito do Estado do Rio de Janeiro que as instituições bancárias disponibilizem sistema de mensagens eletrônicas de texto para cancelamento de serviços por usuários com deficiência auditiva.

Inicialmente, faz-se importante destacar que representa dever fundamental do Estado promover a proteção e defesa do consumidor, consoante previsão expressa no art. 5º, XXXII da Constituição Federal. No mesmo sentido, a Carta Maior conferiu competência concorrente à União, Estados e Distrito Federal para legislar sobre a matéria, consoante disposto em seu art. 24, VIII, bem como art. 170, V, conforme transcritos abaixo:

"Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

(...)"

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

(...)"

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

(...)

V - defesa do consumidor;

(...)"

Corroborando com o previsto na Carta Maior, temos o art. 63, parágrafo único e inciso I, bem como o art. 74, VIII, ambos da Constituição Estadual, que tratam:

"Art. 63. O consumidor tem direito à proteção do Estado. Parágrafo único. A proteção far-se-á, entre outras medidas criadas em lei, através de:

I - criação de organismos de defesa do consumidor;

(...)"

"Art. 74. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:

(...)

VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;

(...)"

Nesse contexto, verifica-se que é obrigação do Estado garantir a proteção e a defesa do consumidor, bem como harmonizá-la com o exercício pleno do direito fundamental ao mesmo. Esse dever gera, para o Poder Público, a necessidade de implementar medidas concretas para o atendimento dos direitos acima narrados.

Com efeito, a proposição em análise merece ter seguimento nesta Casa Legislativa, sobretudo por estar em consonância com os ditames constitucionais e infraconstitucionais do ordenamento jurídico pátrio.

Ante o exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 3230/2020 é pela CONSTITUCIONALIDADE.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 28 de outubro de 2020.

Deputado MÁRCIO PACHECO  
Relator"  
(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir parecer pela Comissão de Ciência e Tecnologia, tem a palavra o Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, destaque-se, sem emendas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Pela primeira vez em muito tempo.

Para emitir parecer pela Comissão de Economia, Indústria e Comércio, tem a palavra o Deputado Renan Ferreirinha. (Pausa) Deputado Renan Ferreirinha. (Pausa)  
Deputado Waldeck Carneiro.

O SR. WALDECK CARNEIRO (Para emitir parecer) - Acompanhamento o parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia, para sua surpresa.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É verdade. Para emitir parecer pela Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização Financeira e Controle, tem a palavra o Sr. Deputado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - O parecer é favorável, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Com os pareceres emitidos, em discussão a matéria. Não havendo quem queira discuti-la, encerrada a discussão.

A presente proposta recebeu uma emenda e retorna às Comissões.

O SR. LUIZ PAULO - De quem é a emenda, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É do Deputado Subtenente Bernardo. Volta na semana que vem, não há problema. Não posso legislar em causa própria, Deputado Luiz Paulo.

O SR. LUIZ PAULO - Mas o Deputado Subtenente Bernardo está presente?

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deixa voltar, não há problema.

O SR. LUIZ PAULO - Deputado Subtenente Bernardo, retire essa emenda, por favor, e aprovamos o projeto hoje.

O SR. SUBTENENTE BERNARDO - Retiro.